Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 190 • São Paulo, quinta-feira, 5 de outubro de 2006 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.152, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006

Institui a Solenidade de Hasteamento das Bandeiras Nacional e Paulista no Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Solenidade de Hasteamento das Bandeiras Nacional e Paulista no Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, a ser realizada mensalmente, sempre às 10 (dez) horas do primeiro domingo, com a finalidade de manter acesa a chama do civismo e incentivar o culto aos símbolos nacionais e estaduais.

§ 1º - As Bandeiras Nacional e Paulista serão hasteadas pelas maiores autoridades civis e militares presentes, respectivamente.

§ 2º - No mês de novembro de cada ano, a Solenidade de Hasteamento das Bandeiras será também realizada no dia 19, Dia da Bandeira, às 12 (doze) horas.

§ 3º - Diariamente, em datas não mencionadas no "caput" deste artigo e no parágrafo anterior, a Casa Militar, do Gabinete do Governador, providenciará para que as Bandeiras Nacional e Paulista sejam hasteadas às 8 (oito) horas e arriadas às 18 (dezoito) horas, conforme dispõe o § 1º do artigo 15 da Lei federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

§ 4º - As Bandeiras Nacional e Paulista poderão, nos termos do § 3º do artigo 15 da Lei federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, permanecer hasteadas durante a noite, desde que devidamente iluminadas.

Artigo 2º - Cabe à Casa Militar coordenar a Solenidade de Hasteamento das Bandeiras, além de responder por sua organização e execução juntamente com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Comando de Policiamento do Interior - 1 (CPI-1), sediado em São José dos Campos.

Artigo 3º - O Chefe da Casa Militar e o Comandante Geral da Polícia Militar designarão, em suas respectivas áreas de atuação, o efetivo militar a ser empregado na Solenidade de Hasteamento das Bandeiras.

Artigo 4º - Cabe à Casa Civil adotar as medidas administrativas para conservação e manutenção dos mastros do Palácio Boa Vista e das bandeiras neles hasteadas, substituindo aquelas que estiverem inservíveis.

Artigo 5º - A largura da Bandeira Nacional hasteada no Palácio Boa Vista não deve ser menor que 1/7 (um sétimo) nem maior que 1/5 (um quinto) da altura do mastro que lhe é destinado, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Lei federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.153, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Major Brigadeiro-do-Ar APRÍGIO EDUARDO DE MOURA AZEVEDO, Comandante Militar do Sudeste, do Exército Brasileiro, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.154, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Defensoria Pública do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 13.703,00 (Treze mil, setecentos e três reais), suplementar ao orçamento da Defensoria Pública do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 2006.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
42000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
42001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	2		13.703,00
	T O T A L	2		13.703,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.092.4002.5103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUT			13.703,00
		2	3	13.703,00
	T O T A L			13.703,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	2		13.703,00
	T O T A L	2		13.703,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.092.4002.5103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUT			13.703,00
		2	3	13.703,00
	T O T A L			13.703,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
42000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
	T O T A L	2	3	13.703,00
	OUTUBRO			13.703,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	2	3	13.703,00
	OUTUBRO			13.703,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12298	7º	1º		3	13.703,00	13.703,00	0,00
TOTAL GERAL					13.703,00	13.703,00	0,00

DECRETO Nº 51.155, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) , suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,combinado com o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 12.298, de 08 de março de 2006,e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 2006.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39055	DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		300.000,00
	T O T A L	4		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.2815.5555	EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNO			300.000,00
		4	4	300.000,00
	T O T A L			300.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39055	DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	4	4	300.000,00
	OUTUBRO			300.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12298	7º	1º		2.1	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL GERAL					300.000,00	0,00	300.000,00

Casa Civil

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva

De 2-10-2006

Proc. 979/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Capacitação para Gestão e Aprimoramento do Programa Bolsa Família no Estado de SP", por Lígia Rosa de Rezende Pimenta, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, incisos III e VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 977/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Capacitação para Gestão e Aprimoramento do Programa Bolsa Família no Estado de SP", por Maria Angélica Ferrato dos Santos Guercio, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, incisos III e VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 4-10-2006

Proc. 1008/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso à distância de atendimento para monitores do Programa Acessa São Paulo", por Vera Lúcia Tokairim, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. N° 1052/2006 - Ratificando a dispensa de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação da Empresa Crystal Viagens e Turismo Ltda., para prestação de serviços de emissão de bilhetes (físico ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo: reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega dos bilhetes., nos termos do artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº 01036/06-1 - Processo n.º 1036/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Kátia Krasnikovicius Crespo - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1441 - Data da assinatura: 29/08/06 - Vigência: 16/10/2006 - Valor total: R$ 540,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Processo n.º 251/2006 - Contrato: 251/2006 - Parecer Jurídico: 399/2006 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Remaster Tecnologia Ltda. - Objeto: Alteração do prazo de vigência do Contrato - Vigência: até 31/12/2006 - Data da assinatura: 10/08/2006

Retificação do D.O. de 13-9-2006

No Extrato de Contrato nº 0958/06-1 - Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto, onde se lê: Valor total R$ 31.325,00, leia-se: Valor total R$ 33.600,00.

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Contrato

Processo FPFL nº 143-2006. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM e Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP. Termo de Contrato nº 40-2006, datado de 04-10-2006, para impressão de 4 livros, com tiragem de 2.000 mil exemplares de cada livro, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e parecer da Procuradoria Jurídica constantes dos autos. Valor global: R$ 32.220,00 - Vigência do Contrato: 04/10/2006 a 03/03/2007.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria do Chefe de Gabinete, de 4-10-2006

Concedendo Aposentadoria:

Com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, todos da Lei 10.393/70, e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, a Gino Oka, RG 3.003.810, no cargo de Preposto Escrevente do 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de contribuições. Pr.SJDC-270.519/2006. 075/2006

Com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, todos da Lei 10.393/70, e com base no art. 4º da Lei 3724/83, que estendeu os benefícios da L.C. 269/81 e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, e c.c. O art. 2º, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional 41/2003, a Maria Aparecida Machado, RG 11.371.550-X, no cargo de Preposta Escrevente do 9º Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de contribuições.

Pr.SJDC-270.535/2006. 076/2006